



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS-Departamento de Compras
Setor de Contratos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONVÊNIO Nº 03/2016

Processo nº 9572/2015
Convênio n.º 03/2016
Fundamento: Art.79,§ 1º, Lei Federal 8666/93

Termo de Rescisão Contratual, que entre si celebram o **Município de Mauá**, e o **Centro Comunitário Casa Mateus**, para os fins que especifica.

Aos 10 dias do mês de maio de 2017, na Secretaria de Finanças - Setor de Contratos do Município de Mauá, as partes contratantes, de um lado, o **Município de Mauá**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. João Ramalho, nº 205 - Centro - Mauá - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de Cidadania e Ação Social, **Fernando Lojudici** e de outro lado **Centro Comunitário Casa Mateus**, neste ato representado por **Centro Comunitário Casa Mateus**", neste ato representado pelo Presidente Sr. **Rubens Alves Ferreira**, profissão: Professor, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na Rua: Braga, 202-Apto.135-Vila Lusitânia - SBC-SP, portador do RG n.º 23.402.952-3/SSP-SP e CPF n.º 155.146.938-30, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 9572/2015, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Termo de Convênio n.03/2016, celebrado aos 04 de janeiro de 2016, nos termos do Art.79,§ 1º, Lei Federal 8666/93, conforme autorização e justificativa do Secretário de Cidadania e Ação Social às fls. 183, nas condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Respeitadas as condições previamente estabelecidas no Termo de Convênio original, após termo de ajuste de contas às fls. 184/185, as partes ora contratantes, declaram, rescindido amigavelmente o presente convênio, nada tendo a exigir uma da outra, sendo certo que mutuamente aceitam a rescisão para todos os devidos efeitos de direito conforme justificativa juntada às fls. 169/173, do processo administrativo 9572/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os efeitos legais da presente rescisão e que atingem todas as cláusulas contratadas, vigoram a partir da data de assinatura deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Integram o presente Termo de Rescisão Amigável, independentemente de transcrição, tudo o que consta do processo administrativo n.º 9572/2015, especialmente as justificativas de responsabilidade da Secretaria de Cidadania e Ação Social, às fls. 186. O presente Termo de Rescisão, foi lavrado nos termos da Minuta constante às fls. 188, aprovada às fls. 189 e verso, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

" Eu, **Ângela M.ª Fernandes Pina Augusto**; _____, digitei o presente Termo, e eu, **Maria Sara S. de A. Pereira**; _____, o revisei".

Fernando Lojudici
Secretário de Cidadania e Ação Social

Centro Comunitário Casa Mateus
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

~~Ângela M.ª F. Pina Augusto~~
Nome
~~Ass. Administrativo III~~
~~Matr. 6002~~

Nome